PORTARIA 9120, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispões sobre a concessão/gozo das férias e recesso escolar, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2101, de 02 de setembro de 2004, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências".

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.040, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002, NO QUE COUBER,

CONSIDERANDO que o art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 2.101, de 02 de setembro de 2004, dispões que o período de férias anuais dos titulares de cargos docentes e nomeados em cargos de suporte pedagógico exercidas nas unidades escolares e/ou na Diretoria Municipal da Educação, será de trinta dias;

CONSIDERANDO que o § 1º do referido artigo retro, aduz que as férias do titular de cargo docente em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários escolares anuais, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento;

CONSIDERANDO que art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002, traz que em casos excepcionais, a critério da Administração, as férias poderão ser gozadas em períodos alternados de 15 dias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica fixado a concessão/gozo de **férias** a todos os DOCENTES e EDUCADORES, com exceção dos profissionais contratados em caráter temporário através do regime da CLT, que exerçam atividade nas EMEF's, CEMEI's e CEI's, **dos dias 02 a 16 de janeiro de 2019**,

de acordo com calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos.

Art. 2º. Fica fixado como **recesso escolar** a todos os DOCENTES, com exceção dos profissionais contratados em caráter temporário através do regime da CLT, que exerçam atividade nas EMEF's, CEMEI's e CEI's, **dos dias 17 a 31 de janeiro de 2019**, de acordo com calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos.

Art. 3º. Caberá ao Departamento Pessoal proceder aos lançamentos necessários.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra-SP, 21 de novembro de 2018.

RENATO CÉSAR MOREIRA
Diretor Municipal de Educação

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos